

Programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3945, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Infantil pelo o período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2.613/2017 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital Final nº 2628/2017.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

04/04/18

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Anestoy da Silva
Prefeito Municipal